

## Carta Compromisso

Aos empregados, agentes econômicos, parceiros, organismos institucionais do estado de Santa Catarina e demais interessados. A presente carta de compromisso visa reforçar as iniciativas do Programa de Compliance da Celesc a todos os públicos interessados e fortalecer o compromisso da Direção da empresa com a ética, políticas de integridade, práticas anticorrupção e governança.

Em 2014, entrou em vigor a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabeleceu preceitos e punições administrativas às pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. A Lei Anticorrupção foi regulamentada pelo Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, que definiu parâmetros objetivos para o seu fiel cumprimento, dentre eles, a existência de programas de integridade e os requisitos para sua efetividade. Já em 2016, entrou em vigor a Lei 13.303, conhecida como Lei das Estatais, que estabeleceu uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de risco e compliance, códigos de conduta, constituição e funcionamento dos conselhos, assim como requisitos mínimos para nomeação de dirigentes. Acrescenta-se ainda a recente Lei Estadual nº 17.715/2019 que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências.

Todo esse arcabouço normativo representou um avanço no combate à má conduta e na direção de uma gestão íntegra e aderente aos padrões internacionais em compliance. A Celesc, alinhada às melhores práticas, instituiu seu Programa de Compliance em Junho/2018, que estabelece um conjunto de instrumentos e procedimentos voltados para garantir a conduta ética no ambiente da Celesc, tendo como guia o rol de legislações aplicáveis e o conjunto de regras internas sobre conduta ética. O Programa visa atuar na prevenção, detecção, resposta e correção de possíveis atos de fraude, corrupção e desvios de conduta ética. Ele é estruturado nos seguintes pilares:

- **Tom da Liderança:** é o patrocínio das iniciativas de Compliance pela Alta Administração e a liderança pelo exemplo;
- **Diretrizes:** é o conjunto de legislações aplicáveis que se somam às regras internas sobre conduta ética;
- **Comunicação e Treinamento:** educação sobre as Regras de Conduta por meio da divulgação nos canais internos e externos e treinamentos;
- **Monitoramento:** gestão dos riscos de integridade identificados no ambiente da Celesc, realização de análise de integridade de agentes econômicos e parceiros e disponibilização de Canal de Denúncias para monitorar desvios de conduta ética;
- **Investigação:** estabelecimento de procedimentos para a apuração de responsabilidade de empregados por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
- **Medida Corretiva:** gestão da consequência e avaliação do Programa de Compliance, proporcionando melhorias contínuas.

A Direção da Celesc compartilha do objetivo por uma gestão sustentada em valores e princípios éticos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir todas as regras do programa que formam um sistema de integridade. Ademais, assume a missão inarredável de patrocinar as ações e práticas de compliance.

Por fim, destaco que quaisquer eventuais irregularidades e desvios de conduta que afrontem os valores de ética e integridade serão recepcionados e tratados por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela companhia, baseados nas práticas consolidadas de compliance.

Florianópolis, 26 de Agosto de 2020.



**Cleicio Poletto Martins**  
Diretor Presidente



**Marcos Penna**  
Diretor de Planejamento,  
Controles e Compliance



**Claudine Furtado Anchite**  
Diretora de Finanças e Relações  
com Investidores



**Fábio Valentim da Silva**  
Diretor de Regulação e  
Gestão de Energia



**Pablo Cupani Carena**  
Diretor de Geração, Transmissão e Novos Negócios  
Diretor de Gestão Corporativa



**Sandro Ricardo Levandoski**  
Diretor de Distribuição  
Diretor Comercial, em exercício